

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, SEXTA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1071

IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **107120251191**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 309/2025

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 309/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a decisão liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 1212, que suspendeu a eficácia de atos normativos municipais que criam loterias e autorizam a exploração do serviço de loterias e apostas esportivas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal à decisão do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal n.º 735/2025, que cria a Loteria Municipal de Ananás, e do Decreto n.º 238/2025, que regulamenta a Loteria Municipal, em decorrência da decisão liminar concedida na ADPF 1212 do STF.

Art. 2º Fica determinada a cessação imediata das atividades relacionadas à Loteria Municipal de Ananás oriunda da Lei Municipal nº 735/2025, inclusive por empresas já credenciadas pelo poder público municipal.

Art. 3º Fica determinada a abstenção da prática de novos atos que possibilitem a iniciativa, continuidade, retomada ou desenvolvimento das atividades lotéricas no âmbito do Município de Ananás de que trata a Lei nº 735/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás-TO, 05 de dezembro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Ananás